

19/02/24

PROJETO DE LEI Nº 5230, DE 2013.

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 4

Altera a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012 para dispor sobre a possibilidade de contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador e maquiador e pessoas jurídicas registradas como salão de beleza.

Art. 1º Dê-se ao Art. 1º-C, constante do Art. 1º do substitutivo apresentado ao PL n. 5230, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º-C

§1º

I – 20% (vinte por cento) de empregados, quando detiver em seu quadro entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) profissionais de qualquer especialidade.

II – 30% (trinta por cento) de empregados, quando detiver em seu quadro quantidade acima de 50 (cinquenta) profissionais de qualquer especialidade.

.....”(NR).

Deputado **ADEMIR CAMILO**
PROS/MG

19/02/24
Ademir Camilo
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]